



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004
(Do Sr. Sandro Mabel)**

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes

RELATOR: Deputado Arthur Oliveira Maia

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO RELATOR

O inciso II, do art. 5º do Substitutivo do Relator ao PL nº 4.330, de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I –

II – O local e o prazo para realização dos serviços; (NR)

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Retira-se do dispositivo a expressão “*quando for o caso*”, por entendermos que para prestação de serviços específicos, há sempre a necessidade de se estabelecer local e prazo para sua realização.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2013.

Deputado CESAR COLNAGO